

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº. 2022/280320, **R E S O L V E:**
Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUANA EMÍLIA GATINHO DAMASCENO para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a contar de 1º de março de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar HANA SAMPAIO GHASSAN, Secretária de Estado de Planejamento e Administração, a se ausentar de suas funções laborais, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2022, por motivo de gozo de férias referentes ao exercício de 2021/2022.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0800094-50.2020.8.14.0000, impetrado por MARIA DE FÁTIMA PANTOJA; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/958218; **R E S O L V E:**
Art.1º. Exonerar MARIA DE FÁTIMA PANTOJA do cargo de Professor Classe I, Nível A, Disciplina: Sociologia, 11ª URE – Santa Izabel do Pará, com lotação na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, em razão da revogação da medida liminar deferida no Mandado de Segurança, Processo nº. 0800094-50.2020.8.14.0000.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 776039

D E C R E T O Nº 2244, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.358.598,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.358.598,30 (Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	300.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	3.240.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	444042	1.500.000,00
901011030215078289 - FES	0301	449051	306.337,87
901011030215078879 - FES	0349	449052	12.260,43
TOTAL			5.358.598,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de março de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2245, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.402.002,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.402.002,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dois Mil, Dois Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867505 - SETRAN	0106	449052	1.001.001,00
291012678214867505 - SETRAN	6101	449052	1.001,00
301010309114928730 - Defensoria Pública	0101	339033	350.000,00
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	50.000,00
TOTAL			1.402.002,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097603 - SEDUC	0106	449051	1.001.001,00
291012612212978338 - SETRAN	0101	449052	1.001,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	400.000,00
TOTAL			1.402.002,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de março de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 776036

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 346/2022-CCG, DE 23 DE MARÇO DE 2022
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,
R E S O L V E:
lotar RAQUEL DE BARROS BEZERRA, Assessor Especial I, no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDE-FLOR-Bio, a contar de 16 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE MARÇO DE 2022.
IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado